



**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL,
COLETA/AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO
PESSOA JURÍDICA**

CONTRATO nº 08/2025 PARA FORNECIMENTO DE
ÁGUA POTÁVEL, COLETA/AFASTAMENTO E
TRATAMENTO DE ESGOTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA,
SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA -
SEMASA E A SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA
FEDERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Por este instrumento que entre si celebram, de um lado, **SEMASA - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA**, Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público interno, adiante designada de **SEMASA**, com sede na Rua Heitor Liberato, nº 1.189, Vila Operária, CEP 88303-101, em Itajaí, inscrita no CNPJ sob nº 05.472.936/0001-39, representada neste ato por seu Diretor Geral, **Celso Hugo Praun Filho**, R.G. 749575 – SSP/SC, inscrito no CPF 453.950.559-91, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, **Salum dos Santos**, R.G. 3370410 – SSP – SC, inscrito no CPF sob o nº 018.130.519-41, e de outro lado, Superintendência Regional de Administração - SRA, pessoa jurídica de direito público, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744 - Agrônômica, Florianópolis - SC, 88025-255, cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/00039-09, representada, neste ato, pela Superintendente Regional de Polícia Federal – Delegada de Polícia Federal - **Aletea Vega Marona Kunde**, RG de nº 8061180967 SJS/RS, com CPF de nº 715.588.450-20, fica ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta e afastamento de esgoto pelo SEMASA à CONTRATANTE, na tarifa vigente em virtude, **em atendimento aos dados descritos abaixo:**

<u>CONTRATANTE</u>		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA			
CNPJ	00.394.494/0039-09				
Endereço	RUA: LAURO MULLER – POLÍCIA FEDERAL ITAJAÍ			Nº	73
Bairro	Centro	Cidade	ITAJAÍ/SC	CEP	88.301-400
Local de entrega da Fatura		POLÍCIA FEDERAL ITAJAÍ			





CÓDIGO DA LOCALIZAÇÃO (SEMASA)	36785-0
NÚMERO DO HIDRÔMETRO (SEMASA)	A22LM0478174

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 O presente contrato vigorará por tempo indeterminado contados da data de sua assinatura.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, através de solicitação por escrito, sem acarretar penalidades para as partes.

2.2.1 O SEMASA obriga-se a adotar todas as providências decorrentes da rescisão do presente contrato em até 30 dias da solicitação.

2.3 Nas hipóteses de extinção ou rescisão do contrato, passarão a vigorar, para prestação de serviços do SEMASA, automaticamente e sem restrições, a estrutura tarifária em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 O presente contrato obedecerá aos critérios de reajustes tarifários praticados pelo SEMASA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão prestados em conformidade com a legislação vigente e na forma estabelecida no Regulamento de Serviços do SEMASA, observando, em especial, os dispositivos referentes ao Sistema Tarifário, os padrões das instalações de água/esgoto e as condições determinadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS LIGAÇÕES E INSTALAÇÕES

5.1 Fica autorizado pela CONTRATANTE o acesso permanente aos empregados e prepostos do SEMASA, nas instalações hidráulicas e sanitárias internas do imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente instrumento, nas seguintes hipóteses:

- a) realização de vistorias;
- b) coleta de amostras de água e esgoto;
- c) manutenção e adequação de hidrômetros;
- d) serviços de leitura e afins.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES

6.1 As medições (leituras) dos volumes de água/esgoto, para efeito de faturamento





serão realizadas dentro das normas e cronogramas vigentes.

6.2 Na impossibilidade de serem realizadas medições mensais, serão adotados os critérios definidos no Regulamento de Serviços do SEMASA.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 Do Faturamento

7.1.1 O valor da fatura mensal a ser cobrado da CONTRATANTE através da Matrícula nº 36785-0 e será composto da somatória dos volumes apurados de água e esgoto.

7.1.2 A fatura será entregue à CONTRATANTE no endereço por ela indicado, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data do vencimento

7.1.3 Além do fornecimento de água, coleta/afastamento e tratamento de esgoto, serão incluídos na fatura os valores de outros serviços prestados pelo SEMASA, sobre os quais não se aplicará o desconto previsto por este instrumento

7.2 Dos Pagamentos

7.2.1 O pagamento da respectiva fatura será efetuado pela CONTRATANTE ao SEMASA, pelos meios de pagamentos instituídos no país

7.2.2 Caso o pagamento da fatura não ocorra na data de seu vencimento, a mesma sofrerá os acréscimos legais estabelecidos e praticados pelas Normas do SEMASA, sem prejuízo do disposto na **CLÁUSULA NONA**

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O SEMASA reserva-se o direito de suspender temporariamente o fornecimento de água, bem como se isenta de qualquer responsabilidade, penalidades ou prejuízos advindos à CONTRATANTE em consequência da existência de casos fortuitos ou força maior, como, rompimento de redes, adutoras e sub adutoras, greves, estiagens (acionamento de água), incêndios, guerras, fenômenos meteorológicos, falta de energia elétrica, calamidade pública e outros, desde que ocorridos sem culpa e por fatos fora do controle do SEMASA

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO / PENALIDADES

9.1 Implicará a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas e pecuniárias previstas no Regulamento de Serviços de Água e Esgoto do SEMASA, as seguintes hipóteses:

- a) o atraso no pagamento da fatura superior a 30 dias;
- b) o não cumprimento por parte da CONTRATANTE das obrigações assumidas, nos prazos e condições aqui avençados, sem justificativa aceita pelo SEMASA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATANTE obriga-se a obedecer às Normas e Regulamentos do SEMASA,





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

bem como toda legislação Municipal, Estadual, Federal que esteja relacionada com o objeto do presente contrato

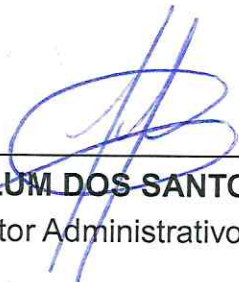
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro do juízo de Itajaí/SC.

11.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, SEMASA e CONTRATANTE.

Itajaí, 25 de abril de 2025.


CELSO HUGO PRAUN FILHO
Diretor Geral SEMASA


SALUM DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro SEMASA

ALETEA VEGA MARONA KUNDE

Superintendente Regional da Polícia Federal
Estado de Santa Catarina
Contratante



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ